



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de
Comunicação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO




MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES (COMDECON)
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business Center, 6º andar - Centro - Itajaí - SC
Fone (47) 3241-7439 - E-mail: comdecon@itajaí.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 761542/2025 (Protocolo: Aprova 7845-24-ITJ-REC)
MATÉRIA: ITBI
RECORRENTE: SUNSET PARTICIPACOES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DE ITAJAÍ
RELATOR: Cons. Gladis Regina de Oliveira Aragão

EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REPRODUÇÃO LITERAL. RAZÕES RECURSAIS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. NÃO CONHECIMENTO. 1. A interposição de Recurso Voluntário que reproduz *ipsis litteris* os fundamentos da impugnação inicial, sem impugnar especificamente os alicerces da decisão de primeira instância, ofende o Princípio da Dialeticidade. 2. Para o conhecimento do recurso, é imprescindível que o recorrente apresente razões efetivas e específicas de inconformismo, demonstrando o desacerto da decisão impugnada e aptas a fundamentar sua alteração ou invalidação. 3. A ausência de insurgência específica aos fundamentos adotados pelo Órgão Julgador de Processos Fiscais impede o conhecimento do Recurso Voluntário. 4. Mantida a decisão proferida em primeira instância que negou provimento à impugnação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo NÃO CONHECIMENTO do presente Recurso Voluntário, mantendo-se inócume a decisão administrativa do Órgão Julgador de Processos Fiscais, nos termos do voto da Conselheira Relatora

Itajaí, 26 de janeiro de 2026.

GLADIS REGINA DE
OLIVEIRA ARAGÃO
Assinado de forma digital por
GLADIS REGINA DE OLIVEIRA
ARAGÃO
Data: 2026.02.03 14:42:50
+03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 26/02/2026 19:28:44 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO
Conselheira Relatora

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ATOS DO INVEST ITAJAÍ



RESOLUÇÃO nº 02, de 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SRA.
ANDRESSA DE MELLO PERES VIEIRA EM
RAZÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE.

O Diretor Presidente da INVEST ITAJAÍ, Sr. Nikolas Reis Moraes dos Santos, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, com fundamento no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença-maternidade à Sra. Andressa de Mello Peres Vieira, Sra. **Andressa de Mello Peres Vieira** (designada por meio da Resolução nº 01/2025), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/03/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O afastamento não implicará prejuízo da remuneração da empregada, assegurada a manutenção das parcelas de natureza salarial, inclusive eventual gratificação vinculada ao exercício de função, enquanto perdurar a licença.

Art. 3º. Durante o período de afastamento, as atribuições eventualmente exercidas pela empregada serão objeto de designação temporária por ato próprio, observado o Regulamento Interno da Companhia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí (SC), 06 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
Data: 06/03/2026 15:20:07 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor Presidente da INVEST ITAJAÍ S.A.



contato@investitajaí.com.br
(47) 3228-5450

RESOLUÇÃO nº 03, de 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SRA. ANA
PAULA CARDOZO DA SILVA COMO MEMBRO
TEMPORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA INVEST ITAJAÍ S.A.

O Diretor Presidente da INVEST ITAJAÍ, Sr. Nikolas Reis Moraes dos Santos, no uso da atribuição que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, com fundamento, ainda, no Capítulo III, artigos 12 a 14 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da INVEST ITAJAÍ S.A.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. **Ana Paula Cardozo da Silva**, Diretora Técnica e de Projetos, inscrita no CPF sob o nº 184.670.096-10, para ocupar temporariamente a função de membro da Comissão Permanente de Licitação em razão do afastamento de Sra. **Andressa de Mello Peres Vieira** (designada por meio da Resolução nº 01/2025) suas funções.

Art. 2º. A presente designação se faz em caráter temporário, até o retorno da funcionária afastada as suas atribuições, conforme consta na publicação da resolução 02/2026.

Art. 3º. Enquanto ocupar a função de membro da Comissão a ora nomeada fará jus a gratificação

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Itajaí (SC), 06 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
Data: 06/03/2026 15:38:59 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor Presidente da INVEST ITAJAÍ S.A.

ATOS DO CMDCA



Secretaria de
Assistência
Social e Cidadania



RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMDCA, DE 03 MARÇO DE 2026.

**APROVA OBJETOS PARA NOVAS
PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMACA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 411, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 017/2026/SASC da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que solicitou ao CMDCA a aprovação de um novo objeto para futuras parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o seguinte objeto para nova parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I- Serviço de prática esportiva, na modalidade Judô e/ou Jiu Jitsu, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 05 (cinco) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Itaipava, Canhanduba, Santa Regina, São Roque e Espinheiros, para 160 (cento e vinte) vagas, período de 08 (oito) meses, com exercício a partir 01 de maio de 2026. Valor estimado R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenária Extraordinária do Conselho, em 03 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURIEL DUARTE
Data: 05/03/2026 16:50:46 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Muriel Duarte.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
(CMDCA)

ATOS DA SEFAZ

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 957533/2025
Notificado: MARIA RENALDE ROGGE
CNPJ/CPF: xxx.325.269-xx
Matéria: Apuração ou revisão de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 145001/2025 vinculada ao Termo de Intimação 139784/2024. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 05 de março de 2026.

Gabriel Cabral Tocantins
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2356502